



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 126/2005.

EMENTA: Estabelece as normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFRPE/Unidade Acadêmica de Garanhuns-UAG para o ano letivo 2005/2 e 2006/1.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 32/2005 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de maio de 2005, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.004927/2005,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer, em sua área de competência, as normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFRPE/Unidade Acadêmica de Garanhuns-UAG para o ano letivo 2005/2 e 2006/1, conforme anexo, em atendimento à Portaria Nº 1.120/99-MEC, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 16 de maio de 2005.

**PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= PRESIDENTE =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 126/2005 DO CEPE)

**CAPÍTULO I - DAS VAGAS**

**Art. 1º -** No Processo Seletivo para o ingresso de alunos nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco-UAG, nos períodos letivos de 2005/2 e 2006/1 serão oferecidas as seguintes vagas por curso e entrada:

<b>CURSOS DIURNOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>1ª ENT. 2005/2</b>	<b>2ª ENT. 2006/1</b>
AGRONOMIA	<b>60</b>	30	30
MEDICINA VETERINÁRIA	<b>60</b>	30	30
ZOOTECNIA	<b>60</b>	30	30
LICENCIATURA NORMAL SUPERIOR	<b>60</b>	30	30

- § 1º - Por ocasião da inscrição, o candidato deverá fazer opção por um único curso, explicitando a preferência de entrada.
- § 2º - A Universidade se reserva o direito de cancelar a entrada caso o número de candidatos classificados e matriculados para essa opção seja inferior a 10 (dez).
- § 3º - É facultado aos candidatos que se inscreverem no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - 2004, o aproveitamento do seu desempenho naquele exame para fins de classificação neste processo seletivo.
- § 4º - Ao candidato que concluiu integralmente seus estudos em nível de Ensino Médio, em qualquer uma das escolas situadas em uma das microrregiões do Agreste Pernambucano, e se declarar nesta condição no momento de formalizar a inscrição, será atribuído condição especial de participação neste processo seletivo como afirmação da política institucional de inclusão social e compromisso com o desenvolvimento regional.

**CAPÍTULO II - DAS PROVAS**

**Art. 2º -** O processo seletivo será realizado em uma única etapa, composta de três partes, com provas aplicadas em dois dias consecutivos na cidade de Garanhuns - PE, conforme cronograma constante destas normas.

**Art. 3º -** O processo seletivo constará de um conjunto unificado de provas que será aplicado para todos independentemente da opção por curso do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 126/2005 DO CEPE)

- § 1º - A primeira parte, será constituída de uma Redação e duas questões escritas /discursivas, versando ambas sobre Língua Portuguesa, totalizando 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 8,0 (oito) pontos para a Redação e até 1,0 (um) ponto para cada uma das questões discursivas.
- § 2º - As provas escritas /objetivas que integram a segunda e a terceira parte do processo seletivo totalizarão 104 (cento e quatro) questões escritas / objetivas, do tipo múltipla escolha com 05 alternativas para resposta, dentre as quais apenas uma estará correta.
- § 3º - As provas escritas / objetivas por matérias serão pontuadas na escala de 0 a 10 pontos, e agrupadas em partes, conforme indicado na tabela a seguir.

DIA	HORÁRIO	PARTE	PROVA / MATÉRIA	ITENS	PONTOS
24/07 Domingo	8h às 12:30h	1ª.	I.1 - Redação	01	8,000
			I.2 - Questões Escritas/Discursivas	02	2,000
25/07 Segunda	8h às 12h	2ª.	II.1 - Português e Literatura	16	0,625
			II.2 - Língua Estrangeira	08	1,250
			II.3 - História	08	1,250
			II.4 - Geografia	08	1,250
25/07 Segunda	8h às 12h	3ª.	III.1 - Matemática	16	0,625
			III.2 - Física	16	0,625
			III.3 - Química	16	0,625
			III.4 - Biologia	16	0,625

- § 4º - A cada parte do processo seletivo será associada uma nota na escala de 0 a 10 pontos, obtida pela média aritmética das notas das provas / matérias que a compõe.
- § 5º - O programa para elaboração de cada um dos instrumentos de avaliação aplicados em quaisquer das partes do processo seletivo estará em acordo com as Diretrizes Curriculares do Ensino Básico (CNE).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 126/2005 DO CEPE)

**CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 4º -** O processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, será eliminado o candidato que, sucessivamente:

- a) faltar a qualquer uma das provas;
- b) obtiver nota zero em qualquer uma das provas (matérias);
- c) não obtiver, em quaisquer das três partes da prova unificada, nota igual ou superior a 50% da média aritmética calculada para cada parte da prova do seu curso; e
- d) não obtiver no conjunto das três partes, média igual ou superior a 80% da média aritmética do seu curso.

**Art. 5º -** A média das notas dos candidatos será calculada pela ponderação das notas obtidas pelo candidato em cada uma das provas com base na tabela abaixo:

<b>PROVAS</b>	<b>AGRONOMIA</b>	<b>N. SUPERIOR</b>	<b>VETERINÁRIA</b>	<b>ZOOTECNIA</b>
<b>Redação/ Discursivas</b>	3,0	4,0	3,0	3,0
<b>Português / Literatura</b>	2,0	3,0	2,0	2,0
<b>Língua Estrangeira</b>	1,0	1,0	1,0	1,0
<b>Física</b>	2,0	1,0	1,5	1,5
<b>Química</b>	2,5	1,0	3,0	2,5
<b>Historia</b>	1,0	3,0	1,0	1,0
<b>Geografia</b>	1,0	3,0	1,0	1,0
<b>Biologia</b>	3,0	1,0	3,0	3,0
<b>Matemática.</b>	2,5	1,0	2,5	3,0

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 126/2005 DO CEPE)

- Art. 6º -** O Desempenho do candidato será aferido da seguinte maneira:
- a) candidatos que se inscreveram no ENEM - 2004 e autorizaram o uso da nota da parte objetiva daquele exame terão o seu desempenho calculado pela expressão:

$$D = 0,8 M + 0,2 E, \text{ para } E > M \quad \text{ou}$$

$$D = M, \text{ para } E \leq M$$

em que:

$$D = \text{desempenho do candidato};$$

- b) candidatos que não se inscreveram no ENEM - 2004, não autorizaram seu uso ou não informaram corretamente o número de inscrição naquele exame terão seu desempenho determinado pela expressão;

$$D = M$$

- Art. 7º -** O argumento individual de classificação será determinado pelo cálculo da seguinte expressão:

$$\text{ARG} = 1,1 D \quad \text{para os candidatos que se enquadrarem no } \S 4 \text{ do art. } 1^\circ \text{ desta resolução}$$

ou

$$\text{ARG} = D \quad \text{para os demais candidatos.}$$

- Art. 8º -** Atendido ao disposto nos Artigos anteriores, os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos argumentos individuais de classificação.

**Parágrafo Único -** Os candidatos na forma deste Artigo serão sucessivamente atendidos em suas preferências de curso e entrada nos limites de vagas oferecidas.

#### **CAPÍTULO IV - DOS REMANEJAMENTOS**

- Art. 9º -** Na hipótese em que candidatos classificados não efetuem sua pré-matrícula no prazo fixado, proceder-se-á à chamada de novos classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção do curso e entrada declarada por ocasião da inscrição, inclusive com remanejamentos de candidatos já atendidos em outra entrada.

**Parágrafo Único -** A nova classificação prevista neste Artigo realizar-se-á por até 3 (três) vezes sucessivas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 126/2005 DO CEPE)

**CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA**

**Art. 10 -** É obrigatório o comparecimento de todos os candidatos na Pré-Matrícula nos dias divulgados no Cronograma. Os candidatos que não efetuarem sua Pré-Matrícula no prazo fixado serão eliminados.

**CALENDÁRIO**

ITEM	DATA	EVENTO
01	Até 12/06/2005	Edital
02	18 e 19/06/2005	Isenção (local: Garanhuns - Colégio XV de Novembro)
03	27/06 a 08/07/2005	Inscrições (local: Internet e Banco nas cidades de Arcoverde - Caruaru e Garanhuns)
04	07 e 08/07/2005	Inscrição dos candidatos contemplados com isenção (local: Garanhuns - Colégio XV de Novembro)
05	18 a 22/07/2005	Entrega de Cartão de Inscrição - Correios
06	24 e 25/07/2005	Prova Escritas/Objetivas (local: Garanhuns)
07	27/07/2005	Data limite para apresentação de recursos quanto ao gabarito das provas escrita/objetiva (local: Garanhuns - Colégio XV de Novembro)
08	Até 30/07/2005	Divulgação dos julgamentos dos recursos quanto ao gabarito das provas escritas/objetivas e Divulgação das notas das provas escritas/objetivas e da nota da redação (por ordem alfabética) - (local: Internet e na cidade de Garanhuns)
09	02/08/2005	Data limite para solicitação de vistas da folha de resposta e da redação (local: Garanhuns)
10	Até 05/08/2005	Divulgação dos resultados (1ª classificação) (18h, local: Internet e na cidade de Garanhuns - Colégio XV de Novembro).
11	<b>10 e 11/08/2005</b>	<b>Matricula da primeira classificação</b>
12	15/08/2005	Divulgação do primeiro remanejamento (18h, local: Internet e na cidade de Garanhuns - Colégio XV de Novembro).

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 126/2005 DO CEPE)

<b>13</b>	18 e 19/08/2005	Matricula do 1º remanejamento
<b>14</b>	23/08/2005	Divulgação do segundo remanejamento (18h, local: Internet e na cidade de Garanhuns - Colégio XV de Novembro).
<b>15</b>	25 e 26/08/2005	Matricula do segundo remanejamento
<b>16</b>	29/08/2005	Divulgação do terceiro remanejamento (18h, local: Internet e na cidade de Garanhuns - Colégio XV de Novembro).
<b>17</b>	31/08/2005	Matricula do terceiro remanejamento
<b>18</b>	05/09/2005	Início do semestre letivo

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.